



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 37/2022

INDICO em termos regimentais, que seja oficiado a Prefeita Municipal de Salmourão, sugerindo que não seja descontado no ticket alimentação as faltas abonadas nos termos do art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita,

As ausências abonadas nos termos do art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais são consideradas justificadas e não deveriam ser descontadas do valor do ticket alimentação dos servidores públicos.

Minha indicação visa que o Executivo analise a questão e, se necessário, altere a legislação atual para que estes abonos não sejam descontados.

Salmourão, 20 de abril de 2022.

Francine Caetano da Silva
Vereadora